RESOLUÇÃO N° 180, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

~~Revoga a Resolução n° 51, de 12 de julho de 2013, que “dispõe sobre as áreas de atuação privativas dos arquitetos e urbanistas e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas” e dá outras providências.~~ (1)

~~O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2°, 4° e 30 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR n° 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, e de acordo com a Deliberação Plenária~~ *~~Ad Referendum~~* ~~n° 4/2019, de 13 de setembro de 2019, adotada na mesma data pelo Presidente do CAU/BR;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1° Revogar a Resolução n° 51, de 12 de julho de 2013, que “dispõe sobre as áreas de atuação privativas dos arquitetos e urbanistas e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial da União, Edição n° 136, Seção 1, de 17 de julho de 2013.~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 13 de setembro de 2019.~~

~~LUCIANO GUIMARÃES~~

~~Presidente do CAU/BR~~

[Publicada no Diário Oficial da União, Edição n° 179, Seção 1, de 16 de setembro de 2019.]

(1) Deliberação Plenária DPOBR n° 0094-01/2019, de 20 de setembro de 2019, não referenda o ato *ad referendum*, termos em que fica restabelecida, a partir da mesma data, a vigência da Resolução n° 51, de 12 de julho de 2013.

[Revogação publicada no Diário Oficial da União, Edição 186, Seção 1, Página 86, de 25 de setembro de 2019.]